



Camara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2.446 DE 22 DE Novembro DE 2023

“Dispõe sobre a denominação de praça pública localizada no bairro Floresta, e revoga a Lei Municipal nº 2.216 de 14 de junho de 2021, e dá outras providências.”

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “Praça Joana Alves Sampaio Vieira - Joantina” o espaço público destinado à construção de uma praça no bairro Floresta, município de Capelinha/MG.

Parágrafo único. O Espaço Público a ser denominado, localiza-se na esquina da rua Sucupira com rua Pequi, bairro Floresta, nesta cidade de Capelinha.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, após conclusão das obras, afixará a respectiva placa denominativa contendo a nomenclatura mencionada no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de que trata esta Lei deverá ser amplamente divulgada pela Prefeitura de Capelinha, bem como às concessionárias CEMIG, COPASA e CORREIOS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do Executivo Municipal.

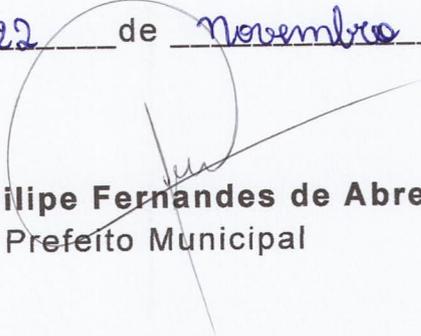
Art. 4º Fica revogada a integralidade da Lei Municipal nº 2.216 de 14 de junho de 2021, que denomina como praça “Joana Alves Sampaio – Joantina de Erasmino”, logradouro público do município de Capelinha/MG e dá outras providências.



Camara de Capelinha

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 22 de Novembro de 2023.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Gilmar Isaias dos Santos.